



Projeto de Lei nº 619/2019

Lagoa da Confusão 01 de Agosto de 2019.

“Altera a redação do Art. 7º da LEI Nº 811/2018, de 27 de Dezembro de 2018 e dá outras providências”.


O **Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão**, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei nº 811/2018, de 27 de Dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, aos 01(primeiro) dia do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019)

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 22/08/2019
(610) 2ª votação

Assinatura


Nelson Alves Moreira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 22/08/2019
(610) 2ª votação

Assinatura



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA,
MEIO AMBIENTE, LAZER E TURISMO
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Parecer Conjunto: N° 011, 011, 006 e 006/2019

Matéria: Projeto de Lei N° 619/2019

Assunto: “Altera a redação do art. 7º da Lei nº 811/2018, de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.

Interessado: Poder Executivo Municipal

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram **ser favoráveis** à sua aprovação com a seguinte ressalva:

O artigo 7º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 12% (doze por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

É O PARECER:

Sala das sessões, aos 22 dias do mês agosto de 2019.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 22/08/2019

(610) 1ª única votação

Assinatura

**Raíza Rodrigues Borges Guimarães
Presidente- CFOTC**

**Welice Cardoso da Costa
Secretário – CFOTC**


**Jonismar dos Santos Aguiar
Relator – CFOTC**


[Digite texto]

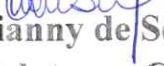
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP:
77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444




Parecer Conjunto: N° 011, 011, 006 e 006/2019


Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente- CLJRF



Rogério Lino Mota
Secretário – CLJRF

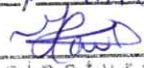

Geianny de Souza Sá
Relatora– CLJRF


Salustiano Pereira Barros
Presidente - Cospamalt


Welice Cardoso da Costa
Secretário – Cospamalt


Raíza Rodrigues Borges Guimarães
Relatora– Cospamalt


Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente- CCESASDH

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 22/08/2019
610 1ª-única votação

Assinatura


Jonismar dos Santos Aguiar
Secretário – Cospamalt

Salustiano Pereira Barros
Relator– CCESASDH

[Digite texto]

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP:
77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444